



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.227, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA
“EXPO GOSPEL”, NO MUNICÍPIO DE
MARECHAL FLORIANO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Marechal Floriano, a Semana de Atividades Gospel, a ser comemorada anualmente, no 1º dia após a realização da Festa Ítalo Germânica – Italemanha.

Parágrafo único: O evento de que trata esta Lei fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Floriano.

Art. 2º - Na Semana Expo Gospel serão realizados de Segunda-feira à Sexta-feira jogos esportivos de diversas modalidades, Sábado e Domingo ficam abertos aos planejamentos das igrejas e o Poder Executivo para realização de palestras, Shows Gospel com músicos, bandas, regionais e nacionais, dentre outros atrativos.

Art. 3º - Fica o Município de Marechal Floriano, autorizado a oferecer todo o espaço e estrutura necessária para a realização dos eventos esportivo, cultural, educacional e religioso.

Art. 4º- A presente Lei será regulamentada através de ato do Chefe do Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 10 de abril de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.227 / 2013

EM, 10 / 04 / 2013

PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal